

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.186/2.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º—Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL denominado "Loteamento PILATTI II", na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, composto pelo imóvel denominado de Chácara Urbana nº69-A, situada no perímetro urbano deste Município, com área de 12.000,00 m² (doze mil, metros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

ARTIGO 2º—A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008 e Lei nº 2.420 de 12 de Novembro de 2013.

ARTIGO 3º—Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal